



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

APROVADO
12 / 06 / 2023
BBS
Berlânio Borburema da Silva
VEREADOR PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 31/2023

**INSTITUI A DATA
COMEMORATIVA DO DIA DA
VILA DE PICOTES,
PERTENCENTE A ÁREA
RURAL DE SÃO MAMEDE -
PB.**

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa, decreta.

Art. 1º. Fica oficializado e instituído no calendário oficial do Município de São Mamede - PB, o Dia da Vila de Picotes, no dia 06 de setembro.

§1º A celebração do referido dia será comemorada em cada ano, na data prevista no caput deste artigo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 05 de junho de 2023.

Jami de Medeiros Cabral
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

JUSTIFICATIVA

A Vila de Picotes tem um importante papel para a cidade de São Mamede, sendo, em nossa cidade, um cartão postal e turístico, que já foi palco, inclusive, para produção de filmes nacionalmente consagrados. Anualmente, já se celebra no local a festividade de Santo Antônio, e com este Projeto, daremos mais um passo importante para um maior reconhecimento desse local tão importante para o nosso município.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 05 de junho de 2023.

Jami de Medeiros Cabral
Vereador Proponente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº. 31/2023, que INSTITUI A DATA COMEMORATIVA DO DIA DA VILA DE PICOTES, PERTENCENTE A ÁREA RURAL DE SÃO MAMEDE - PB.

I - Relatório

O Excelentíssimo Vereador Jami de Medeiros Cabral, apresentou projeto de lei que INSTITUI A DATA COMEMORATIVA DO DIA DA VILA DE PICOTES, PERTENCENTE À ÁREA RURAL DE SÃO MAMEDE - PB.

II - Análise

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal à sua aprovação.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal do legislativo, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do nobre vereador atende aos anseios da comunidade sãomamedense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em 12 de junho de 2023.

LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 12 de junho de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 31/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA – Presidente
LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS – Relatora
FERNANDO MEDEIROS DE LIMA – Membro

Sala das Sessões em 12 de junho de 2023.


EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA
Presidente da Comissão


LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Relator


FERNANDO MEDEIROS DE LIMA
Membro